LEI Nº 5.623, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 274.267,35 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	274.267,35
0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	-100.000,00
0034	Limpeza Pública	-174.267,35

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.036	Canalização e construção de muros d proteção no Rio Ligeiro e Afluentes	274.267,35
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urban Manutenção da Arborização, Paisagismo Parques	-50.000,00
2.367	Manutenção das Atividades do Castra Móvel	-50.000,00
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, colete processamento de lixo	-174.267,35

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 274.267,35 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENT AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção no R Ligeiro e Afluentes	
4.4.90.61 - 000	Aquisição de Imóveis	274.267,35

Total	274.267,35

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENT	

	AMBIENTAL	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e melhorar o Meio Ambiente**	
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.3.90.36 – 000(834)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-50.000,00

18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e melhorar o Meio Ambiente**	
2.367	Manutenção das Atividades do Castra Móvel	
3.1.90.11 – 000(872)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-50.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO D MEIO AMBIENTE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta processamento de lixo	
3.3.90.30 – 000(901)	Material de Consumo	-50.000,00
3.3.90.39 – 000(904)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	-124.267,35
Subtotal		**-174.267,35**

Total	**-274.267,35**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito